PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL DE ABAETETUBA
Av. D. CÂMARA Pedro II, 1415 – Tele/Fax: 3751-4435
C.N.P.J – 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6 – CEP 68.440-000
Site: www.cmabaetetuba.pa.gov.br
E-mail: camara_abaetetuba@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº. 036/2023.

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal n.º 219/2006 e suas alterações, e dá outras providências.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A Ementa da Lei municipal n.623/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal n.º 219/2006 e suas alterações, que disciplinam o horário de funcionamento de estabelecimentos de diversões públicas que comercializem bebidas alcoólicas no município de Abaetetuba (área urbana e Vila de Beja) e dá outras providências.

Art. 2º. Após o Parágrafo 7º do Art. 1º da Lei 2019/2006 adite-se o parágrafo 8º com a seguinte redação:

"§ 8º - A "Festa da Varrição" que tradicionalmente ocorre na Vila de Beja, na segunda-feira, após o término do Veraneio, terá o horário de término fixado para 03 (três) horas do dia seguinte.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Abaetetuba: Mário Ferreira Fonseca em 12 de junho de 2023.

Aluísio Monteiro Corrêa
VEREADOR – PSDB

JUSTIFICATIVA

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores

Nos termos do disposto no art. 38, III da Lei Orgânica Municipal, temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que Dispõe sobre alteração da Lei Municipal n.º 219/2006 e suas alterações, que disciplinam o horário de funcionamento de estabelecimentos de diversões públicas que comercializem bebidas alcoólicas e dá outras providências.

O presente projeto de Lei, como é de praxe em nosso mandato, foi elaborado a partir de discussões com a coletividade e Secretaria e ressalta a preocupação com o comércio e com o bem estar da população.

O pedido em tela justifica-se em face de que o horário reduzido na praia de Beja em especial no dia da festa da varrição promovido por empresários, barraqueiros e demais empreendedores do ramos de entretenimento tem acumulado grandes prejuízos pelo investimento realizado em oposição ao horário estabelecido em desacordo com a lei.

Nesse sentido, considerando que se trata de um espaço turístico, cujos clientes deslocam-se ao local para desfrutar do ambiente de forma aprazível e de lazer aproveitando o que há de melhor como restaurantes, bares e o ambiente pitoresco é que aprovação do presente projeto de lei se faz necessária, a fim também de que possamos resguardar o direito dos profissionais que trabalham com a promoção de eventos festivos e com o bem estar da população local que têm tanto na "festa da varrição" como demais formas oferecidas pela aprazível Praia de Beja como oportunidades tradicionais e de geração de lazer e renda.

Nesse sentido contamos com o apoio de Vossas Excelências para a aprovação do presente projeto de Lei.

Plenário da Câmara Municipal de Abaetetuba: Mário Ferreira Fonseca, em 12 de junho de 2023.

Aluisio Monteiro Correa
PRESIDENTE DA CMA